

Plano Nacional de Alojamento do Ensino Superior

O acesso à habitação é, cada vez mais, um problema para os estudantes do Ensino Superior. Os estudantes deslocados, que representam cerca de 42% dos estudantes a frequentar o Ensino Superior, tem grande dificuldade em encontrar alojamento a preços acessíveis e situados nas imediações das suas instituições. Esta situação é ainda agravada pela falta de resposta dada por parte dos Serviços de Ação Social no que toca à habitação estudantil, havendo capacidade para alojar apenas 12 % dos estudantes deslocados.

Por estes motivos, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior apresentou o Plano Nacional de Alojamento do Ensino Superior. Este plano tem como base a parceria direta entre o Governo, as Autarquias e as Instituições de Ensino Superior de forma a combater a crescente falta de alojamento para os estudantes que se deslocam das suas áreas residenciais para frequentar o Ensino Superior.

Este plano é composto por diferentes linhas de ação como a monitorização do número de estudantes deslocados e das condições oferecidas pelas residências, assim como o número de camas disponíveis para o alojamento estudantil; Pela reabilitação de imóveis das Autarquias e as Instituições de Ensino Superior (IES) através do Fundo Nacional para Reabilitação do Edificado e do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas; Pelos benefícios fiscais tanto para senhorios que terão isenção da tributação de rendimentos prediais relativos a contratos no Programa de Arrendamento Acessível, assim como, para os estudantes que poderão deduzir os encargos com o arrendamento em sede de IRS. E, para que todas as ações supracitadas surtam efeito, será realizada divulgação da informação e acompanhamento por parte do Governo e das Instituições de Ensino Superior.

Apesar todas estas medidas serem um avanço à problemática do alojamento, alertada pelos estudantes por diversas formas há demasiado tempo, este plano, nomeadamente no que toca ao Fundo Nacional para a Reabilitação do Edificado, poderá trazer algumas desvantagens às Instituições de Ensino Superior que recorram ao mesmo pois, ao pedir financiamento

para a reabilitação através deste fundo, é necessário as IES ou autarquias colocarem os seus imóveis neste fundo e para os mesmos serem resgatados é necessário que estes sejam arrendados e produzam lucro. Assim, existirá sempre o risco das IES ou autarquias não conseguirem recuperar os seus imóveis caso queiram arrendar os mesmos a preços realmente acessíveis para os seus estudantes.

Dado o disposto, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no dia 2 e 3 de junho de 2018 em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas de Setúbal, vêm, por este meio:

1. Alertar, uma vez mais, para a falta de aplicabilidade efetiva do artigo 181º da Lei do Orçamento de Estado que materializa a “criação de uma linha de financiamento para a melhoria e construção de novas residências para estudantes”. Tal linha de financiamento - de valor desconhecido - não estava destinada ser a crédito, falhando, assim, o poder executivo na aplicação da Lei aprovada pelo Parlamento.
2. Os estudantes exigir que os governos autárquicos - que têm sediadas instituições de ensino superior na sua área de influência - apliquem medidas que estimulem a construção e a reabilitação de residências universitárias, através da isenção de taxas municipais tais como:
 - a. Licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação
 - b. Alteração e ampliação de edifícios em área não sujeita a operação de loteamento
 - c. Construção, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos imóveis
3. Requerer a revisão do Plano Nacional de Alojamento do Ensino Superior, nomeadamente no que toca a linha de ação de reabilitação através do Fundo Nacional para a Reabilitação do Edificado, devido a instabilidade que este fundo, a crédito, apresenta quanto ao futuro dos imóveis das Instituições de Ensino Superior e das Autarquias. É consideração do movimento associativo nacional que o apoio à habitação, no que concerne à sua reabilitação ou construção, deverá passar por um financiamento sem necessidade futura de reembolso por parte das



Instituições de Ensino Superior públicas. Só desta forma podemos considerar que a responsabilidade do Estado, sobre um desígnio constitucional, está devidamente cumprida.

Lisboa, 28 de maio de 2018

Proponente: FAL

Endereçado:

Conhecimento: